



INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 75, INCISO II E § 3º DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021

O CIEDEPAR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.584.276/0001-74, com sede na Rua Voluntários da Pátria nº 400, Edifício Wawel, 4º Andar, Sala 402, Centro, Curitiba/PR, CEP: 80020-010, neste ato representado pelo Secretário Executivo, o Sr. Jacir Bombonato Machado, nos termos do art. 75, inciso II combinado com seu §2º e §3º, da Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse na de Contratação de serviços de hospedagem e estacionamento para veículos destinados ao Presidente, Vice-Presidente, membros do Conselho Fiscal e demais colaboradores do CIEDEPAR, em conformidade com a Resolução Nº 023/2023, além de contratação de coffee break, para eventos, na forma descrita e requisitos constantes no edital e seus anexos. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para contratação direta do objeto acima especificado, o CIEDEPAR TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter proposta de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse, orçamento e demais documentos exigidos conforme Edital, deve ser enviado para o e-mail: licitacao@ciedepar.com.br . Curitiba, 04 de junho de 2024, Jacir Bombonato Machado, Secretário Executivo do CIEDEPAR. PUBLIQUE-SE.



DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 01/2024

Processo Administrativo n.º 02/2024

CONTRATANTE: CIEDEPAR – Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, sediado na Rua Voluntário da Pátria Nº 400, Centro, Curitiba/PR, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021, Resolução nº 014/2022 de 12/04/2022, e suas modificações, bem como das exigências estabelecidas neste Edital.

OBJETO

Contratação de serviços de hospedagem e estacionamento para veículos destinados ao Presidente, Vice-Presidente, membros do Conselho Fiscal e demais colaboradores do CIEDEPAR, em conformidade com a Resolução Nº 023/2023, além de contratação de coffee break, para eventos.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO.

Valor Estimado	Valor Total
R\$ 43.373,99	R\$ 43.373,99

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

De 12/06/2024

Até 14/06/2024

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS.

SIM



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024.

(Processo Administrativo n.º 02/2024)

Torna-se público que o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR, por meio de sua Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeados pela portaria nº 08/2024, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II combinado com seu §2º e §3º, da Lei Federal nº14.133, Resolução nº 015 de 27/07/2023 e demais legislação aplicável.

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.

1.1 - O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a “Contratação de serviços de hospedagem e estacionamento para veículos destinados ao Presidente, Vice-Presidente, membros do Conselho Fiscal e demais colaboradores do CIEDEPAR, em conformidade com a Resolução Nº 023/2023, além de contratação de coffee break, para eventos”.

1.2 - O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 – PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DA LICITAÇÃO.

2.1 - As empresas terão até a data estabelecida para encaminhar as propostas, por e-mail: licitacao@ciedepar.com.br.

2.2 - Não poderão participar desta dispensa os prestadores:

2.2.1 - Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 - que se enquadrem nas seguintes vedações:

- ✓ Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- ✓ Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- ✓ Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- ✓ Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- ✓ Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- ✓ Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.4 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.5 - Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao prestador que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do prestador;

2.2.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA.

3.1 - O ingresso do prestador na disputa da dispensa se dará com o envio de sua proposta, na forma deste item.

3.2 - O prestador interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, conforme **subitem 2.1 deste edital**, a proposta com a descrição do objeto ofertado, e o preço, até a data e o horário final estabelecidos para a análise dos procedimentos.

3.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1 - Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do prestador, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência ANEXO II, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, adequada à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição ou ajuste.

3.6 - Uma vez enviada a proposta, os prestadores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la até horário e data limite para o encaminhamento da proposta, sendo considerada validada a mais recente entre as enviadas;

3.7 - Na proposta, o prestador deverá, também, declarar, às seguintes condições:

3.7.1 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.2 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.7.3 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.7.4 - Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.7.5 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.7.6 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

4.1 - Encerrada a fase de recebimentos, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2 - No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.3 - Estando o preço compatível, será solicitado o envio dos documentos de habilitação, através do e-mail: licitacao@ciedepar.com.br, conforme **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**.

4.4 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5 – Poderá participar deste procedimento, as propostas obtidas na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se

4.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.6.1 - Contiver vícios insanáveis;

4.6.2 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.6.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.6.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.6.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.7 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.9 - Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.10 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5 – HABILITAÇÃO.

5.1 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam **do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do prestador mais bem classificado da fase de julgamento das propostas, a partir da solicitação a empresa classificada em primeiro lugar terá um prazo de 3 (três) horas para o envio por email dos documentos.

5.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do prestador detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de

sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- d) Impedidos de licitar TCE-PR.

5.2.1 - Para a consulta de prestadores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

5.2.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa prestadora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Prestador a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.2.1.2 - O prestador será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação se assim o agente de contratação achar necessário.

5.2.3 - Constatada a existência de sanção, o prestador será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos prestadores, enviado pelo e-mail, serão verificadas, estando em conformidade, será declarado vencedora.

5.3.1 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do prestador, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o prestador será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6 - Será inabilitado o prestador que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.6.1 - Na hipótese de o prestador não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.7 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o prestador será habilitado.

6 – CONTRATAÇÃO

6.1 - Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

6.2 - O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o **Termo de Contrato** sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento. Podendo se utilizar de assinatura digital.

6.2.2 - O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.2.3 - a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.3 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

6.4 - Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo prestador durante a vigência do contrato.

7 – SANÇÕES.

7.1 - Comete infração administrativa o prestador que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9 - Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 - O prestador que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do prestador, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3

(três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

7.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5 - A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao prestador/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

8.1 - O procedimento será divulgado no mural de licitações, no site do Consórcio.

8.2 - No caso de todos os prestadores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1 - Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2 - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1 - No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada dentro e nas mesmas condições deste procedimento.

8.2.3 - Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3 - As providências dos subitens **8.2.1** e **8.2.2** acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer prestadores interessados (procedimento deserto).

8.4 - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos prestadores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5 - Caberá ao prestador acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7 - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio das propostas observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo para o recebimento de documentação relativa ao procedimento.

8.8 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9 - As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Consórcio, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10 - Os prestadores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Consórcio não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12 - Os resultados dos procedimentos serão divulgados no site do município.

8.13 - Integram este edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III – Modelo de Apresentação de Proposta

ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada.

ANEXO V - Declaração de Tratamento Diferenciado Lei 123/2006

ANEXO VI - A (PESSOA JURIDICA) - Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Curitiba, 11 de junho de 2024

Keila Cristina Bandeira Chaves Ribeiro
Agente de Contratação.

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO PESSOA JURIDICA

1 - As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 - Habilitação jurídica:

1.1.1 - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 - Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.1.6 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas

Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.8 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.1.9 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 - Habilitações fiscal, social e trabalhista:

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4 - declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.6 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.6.1 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos

na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual.

1.2.7 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

1.2.7.1 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.2.8 - Prova de regularidade com a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU);

1.3 - Qualificação Econômico-Financeira:

1.3.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

1.4 - Qualificação Técnica

1.4.1 - Comprovação (Atestado de Capacidade Técnica) de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

1.4.2 - Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do objeto da contratação:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento de Contratação de serviços de hospedagem e estacionamento para veículos destinados ao Presidente, Vice-Presidente, membros do Conselho Fiscal e demais colaboradores do CIEDEPAR, em conformidade com a Resolução Nº 023/2023, além de contratação de coffee break, para eventos.

2. Fundamentação:

2.1 - De modo particular, destaca-se a previsão legal da dispensa por baixo valor, contida no art. 75, incisos I e II e § 2º, da Lei Federal n. 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02 (cem e dezenove mil reais, oitocentos e dezoito reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
[...]

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores

fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.

2. Da Justificativa e objetivo da contratação

O presente documento tem como finalidade justificar a necessidade de contratação de serviços técnicos especializado, visando a elaboração detalhada sobre a gestão educacional dos municípios consorciados, garantindo o cumprimento das exigências legais, a correta aplicação dos recursos e melhoria na qualidade da educação aos municípios consorciados.

A contratação de uma Assessoria Técnica Especializada para os 83 municípios consorciados é uma medida estratégica essencial para aprimorar a gestão dos recursos destinados à educação e ao transporte escolar. Este serviço não apenas facilitará a alocação eficiente de fundos conforme as necessidades específicas de cada município, mas também promoverá maior transparência. Com uma visão clara das finanças, e com análises e cálculos precisos, os municípios estarão em posição de fazer um uso mais consciente e eficaz dos recursos públicos, o que é crucial para o desenvolvimento sustentável dos serviços educacionais.

Além disso, traz consigo uma gama de benefícios que transcendem a simples gestão financeira. Ao fornecer conhecimento técnico e apoio contínuo, levantando informações dos municípios, elevando o nível de competência dentro dos governos locais e facilitando um planejamento mais robusto e proativo. Isso não apenas ajuda no cumprimento das metas de curto prazo, mas também fortalece a estrutura de gestão para enfrentar desafios futuros de forma mais autônoma.

A abordagem personalizada oferecida também garante que soluções específicas sejam desenvolvidas para atender às particularidades de cada município dentro do consórcio. Essa personalização é crucial para lidar com as variáveis socioeconômicas e demográficas que diferem de um município para outro, assegurando que as intervenções sejam tanto relevantes quanto eficazes. Além disso, o aspecto da sustentabilidade não é negligenciado; a assessoria pode orientar os municípios na adoção de práticas que minimizem impactos ambientais negativos e promovam uma gestão ambientalmente responsável.

Concluindo, a contratação dessa assessoria representa um investimento estratégico que trará benefícios abrangentes. Com a implementação de práticas

gerenciais aprimoradas, não apenas se alcança uma administração mais eficiente dos recursos educacionais, mas também se promove uma cultura de transparência e responsabilidade que vai ao encontro das expectativas da comunidade. Os municípios consorciados terão, portanto, uma base sólida para aprimorar continuamente a qualidade da educação, garantindo assim um futuro mais promissor para suas populações.

3. Da especificação dos serviços

3.1. Os serviços que constituem o objeto do presente processo são classificados como serviços de natureza comum, de fornecimento contínuo.

3.2 - Os serviços a serem contratados compreendem a entrega dos seguintes serviços:

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Quant. Estim.	Valor máx. uni	Valor Total
1	Serviço de hospedagem para pernoite em quarto de casal, incluindo café da manhã. O quarto deverá ter banheiro privativo, ar-condicionado, televisão, frigobar e estacionamento privativo.	Diária	25	R\$ 281,58	R\$ 7.039,42
2	Serviço de hospedagem para pernoite em quarto triplo, incluindo café da manhã. O quarto deverá ter banheiro privativo, ar-condicionado, televisão, frigobar, estacionamento privativo e oferecer café da manhã	Diária	15	R\$ 328,91	R\$ 4.933,65
3	Serviço de hospedagem para pernoite em quarto quádruplo, incluindo café da manhã. O quarto deverá ter banheiro privativo, ar-condicionado, televisão, frigobar, estacionamento privativo e oferecer café da manhã	Diária	10	R\$ 532,24	R\$ 5.322,43
4	Coffe Break para 50 Pessoas, terá que ser servido no mínimo 2 (dois) tipos de suco (laranja e Uva), Mini pães de queijo, Mini Sanduiche, Bolo.	UND	6	R\$ 1.849,17	R\$ 11.094,99
5	Estacionamento – Diária	Diária	150	R\$ 29,69	R\$ 4.453,50

6	Estacionamento – Mensal 3 Veículosl.	Mês	12	R\$ 877,50 (unitário por veículo R\$ 292,50).	R\$ 10.530,00
---	--------------------------------------	-----	----	--	---------------

3.2 – Local: Centro de Curitiba/PR.

3.3 – Prazo: O prazo de vigência deste contrato é de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR, sendo o presente contrato considerado serviço contínuo e que poderá ser reajustado, nos termos da legislação vigente, caso autorizado, formalmente, a prorrogação pela autoridade competente e atendida as exigências legais definidas na Lei 14.133/2021.

3.4 - Fiscalização e responsável pelo contrato: Leonardo dos Santos Morales – Gestor de Contratos e Fiscal.

3.5 - Justificativa: conforme Estudo Técnico Preliminar;

4. Requisitos da Contratação.

4.1. Qualificação Técnica Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, preconizado pelo art.67 § 2º da Lei Federal 14.133/21, comprovação essa que será atendida por atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(ais).

5. Manifestação na Busca em Obter Propostas Adicionais de Eventuais Interessados.

5.1 - Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21, o CIEDEPAR poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para o Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná.

5.2 - O CIEDEPAR já obteve já realizou pesquisas para obtenção de propostas ao serviço a ser contratado, conforme estimado no Estudo Técnico Preliminar e seus Anexos.

6. Seleção da Proposta mais vantajosa.

6.1 - As propostas encaminhadas ao Setor de Licitação especificamente no e-mail licitacap@ciedepar.com.br

Ressalte-se que a dispensa de licitação, agora prevista no art. 75 da Lei n. 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese do inciso II (valor reduzido) visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação.

6.2 - Não por isso o procedimento será mais ou menos burocrático ou não observará requisitos legais.

6.3 - Pelo contrário, o valor da contratação que visa o CIEDEPAR impõe a observância das normas da nova Lei de Licitações, inclusive, àquelas dos certames licitatórios, na forma do art. 72 da Lei n. 14.133/2021, com destaque para a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

7. Da Composição dos Valores.

7.1 - O menor valor orçado conforme pesquisas realizadas está em anexo ao Estudo Técnico Preliminar, e demais propostas se houver, sendo considerado a tabela do **item 3.2**, deste Termo de Referência.

8. Resultado do Processo

8.1 - Novas propostas comerciais e/ou dúvidas podem ser encaminhadas para o seguinte e-mail: licitacao@ciedepar.com.br e o resultado estará no site do CIEDEPAR no link <https://ciedepar.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>

9. Do recebimento dos serviços e pagamento

9.1 - O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal.

10. Das obrigações da Contratada.

10.1 - Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, de sua proposta e contrato, com a alocação de equipe necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência, em sua proposta e no contrato;

10.2 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao CIEDEPAR, devendo ressarcir imediatamente em sua integralidade.

10.4 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos;

10.5 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.6 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

10.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.8 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.9 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11. Das obrigações da Contratante

11.1 - Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

11.2 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

11.3 - Notificar a contratada de qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e no caso de não regularização, processar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021;

12. Das sanções administrativas

12.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos na Lei nº 14.133, de 2021.

Curitiba, 11 de junho de 2024.

Luis Guilherme Borsatto
Diretor Administrativo

ANEXO III

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **/2024

PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social:

CNPJ:

I.E.:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

UF:

Telefone:

E-mail:

Conta Bancária:

Banco:

Ag:

Conta Corrente:

Responsável pela empresa: (Nome Completo).

CPF:

Cargo do responsável:

Ao, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR, apresentamos nossa proposta comercial referente a Dispensa de Licitação Nº XX/2024, conforme planilha abaixo:

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Quant. Estim.	Valor máx. uni	Valor Total
1	Serviço de hospedagem para pernoite em quarto de casal, incluindo café da manhã. O quarto deverá ter banheiro privativo, ar-condicionado, televisão, frigobar e estacionamento privativo.	Diária	25	R\$	R\$
2	Serviço de hospedagem para pernoite em quarto triplo, incluindo café da manhã. O quarto deverá ter banheiro privativo, ar-condicionado, televisão, frigobar, estacionamento privativo e oferecer café da manhã	Diária	15	R\$	R\$
3	Serviço de hospedagem para pernoite em quarto quádruplo, incluindo café da manhã. O quarto deverá ter banheiro privativo, ar-condicionado, televisão, frigobar, estacionamento privativo e oferecer café da manhã	Diária	10	R\$	R\$

4	Coffe Break para 50 Pessoas, terá que ser servido no mínimo 2 (dois) tipos de suco (laranja e Uva), Mini pães de queijo, Mini Sanduiche, Bolo.	UND	6	R\$ 1	R\$
5	Estacionamento – Diária	Diária	150	R\$	R\$
6	Estacionamento – Mensal 3 Veículosl.	Mês	12	R\$ (unitário por veículo R\$).	R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas. A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da Sessão Pública do Pregão.

Cidade, Dia do Mês do Ano de 2024.

**(Assinatura do representante legal:
Nome do representante legal:
Cargo/função do representante legal:)**

➤ Proposta a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa **(nome da empresa)**, CNPJ nº **(nº CNPJ)**, com sede na **(inserir endereço completo)**, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, e disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16(dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Consórcio, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) **Sr.(a) (nome completo), Portador(a) do RG sob nºe CPF nº, cuja função/cargo é (sócio administrador)**, responsável pela assinatura do Contrato.
- 5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Presidente, Vice-Presidente, Membros do Conselho Fiscal, Secretário Executivo e Diretores por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Consórcio.

- 6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
- E-mail: (inserir o e-mail)**
- Telefone: (inserir o número do telefone)**
- 11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a) (nome completo), portador(a) do CPF/MF sob nº. para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente a Dispensa de Licitação Nº XX/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato.

Cidade, dia de mês de 2024

Nome do representante Legal e Assinatura

➤ Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) (inserir nome completo), portador(a) da Carteira de Identidade nº, do CPF nº , DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

☐ **MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.**

☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.**

☐ **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.**

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cidade, dia de mês de 2024

Nome do representante Legal e Assinatura

➤ *Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.*

ANEXO VI

CONTRATO Nº XXX/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2024

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
ENSINO DO PARANÁ E A EMPRESA XXXXXXXXXX.**

CONTRATANTE:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de direito Público com sede na Rua Voluntários da Pátria nº 400, 4º andar – Sala 402 – CEP: 80020-010 – Centro, Curitiba – PR, inscrita no CNPJ/MF nº 37.584.276/0001-74, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**, Portador da Cédula de Identidade R.G. nº 4.666.065-0SSP/PR, CPF nº 672.678.159.87

CONTRATADA:

XXXXXXXXXX sob nº **XXXXXXXXXX**, com sede na cidade de xxxxxxxx, Estado do xxxxxxxx, à Rua xxxxxxxx, nº xx, Bairro xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu SR **xxxxxxxxxx**, portador da cédula de identidade nº xxxxxx SSP/xx e CPF: xxxxxxxxxxxxxx, neste instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si, sujeitando-se às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS

1.1 - Contratação de serviços de hospedagem e estacionamento para veículos destinados ao Presidente, Vice-Presidente, membros do Conselho Fiscal e demais colaboradores do CIEDEPAR, em conformidade com a Resolução Nº 023/2023, além de contratação de coffee break, para eventos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTE

2.1 - O preço para a presente contratação é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, sendo: **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxx)**, sendo divididos conforme tabela abaixo:

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Quant. Estim.	Valor máx. uni	Valor Total
1	Serviço de hospedagem para pernoite em quarto de casal, incluindo café da manhã. O quarto deverá ter banheiro privativo, ar-condicionado, televisão, frigobar e estacionamento privativo.	Diária	25	R\$	R\$
2	Serviço de hospedagem para pernoite em quarto triplo, incluindo café da manhã. O quarto deverá ter banheiro privativo, ar-condicionado, televisão, frigobar, estacionamento privativo e oferecer café da manhã	Diária	15	R\$	R\$
3	Serviço de hospedagem para pernoite em quarto quádruplo, incluindo café da manhã. O quarto deverá ter banheiro privativo, ar-condicionado, televisão, frigobar, estacionamento privativo e oferecer café da manhã	Diária	10	R\$	R\$
4	Coffe Break para 50 Pessoas, terá que ser servido no mínimo 2 (dois) tipos de suco (laranja e Uva), Mini pães de queijo, Mini Sanduiche, Bolo.	UND	6	R\$ 1	R\$
5	Estacionamento – Diária	Diária	150	R\$	R\$
6	Estacionamento – Mensal 3 Veículosl.	Mês	12	R\$ (unitário por veículo R\$).	R\$

Valor Total: R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxx).

2.2 – O preço contratado compreende todos os custos necessários ao fornecimento da prestação de serviço da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado contra - apresentação de Nota Fiscal de Serviço, logo após ser executado o serviço, através de crédito em conta corrente ou boleto bancário, acompanhada obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS, juntamente com documento firmado pelo servidor designado pela Administração atestando a efetiva prestação dos serviços.

3.2 - O faturamento deverá ser emitido para o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO – CIEDEPAR** – CNPJ: 37.584.276/0001-74 - Endereço: Rua Voluntários da Pátria nº 400, 4º andar – Sala 402 – CEP: 80020-010 – Centro, Curitiba – PR.

3.3 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

3.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ**.

3.5 – O pagamento será efetuado mediante apresentação de boleto bancário. Não sendo possível, será efetuado mediante ordem bancária ou transferência eletrônica (TED, DOC e outros meios preferencialmente eletrônicos).

3.6 - O contratante fica autorizado a proceder, na ocasião do pagamento as retenções e/ou desconto de eventuais encargos ou tarifas incidentes sobre a operação correspondente ao pagamento.

3.7 - O **ÓRGÃO CONTRATANTE**, através do **COORDENADOR REGIONAL**, Sr. Leonardo dos Santos Morales, fiscalizará o cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A despesa decorrente da aquisição será reconhecida contabilmente com a seguinte dotação orçamentária:

- ✓ **Função 012**
- ✓ **Sub função 122**
- ✓ **Programa 0001**
- ✓ **Projeto atividade: 00001. 12122. 0001. 1002**
- ✓ **Elemento 3.3.90.39.00**

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 6 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/2021, caso necessário, podendo ser reajustado aplicando os índices de variação do INPC (IBGE).

CLÁUSULA SEXTA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento do CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA SETIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA fornecerá toda a mão-de-obra necessária ao fiel cumprimento do objeto da presente licitação inclusive para o gerenciamento, nos prazos estabelecidos, devendo controlar a frequência de seus empregados bem como ser a única responsável por seus pagamentos, e demais encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da relação empregatícia.

7.2 - A CONTRATADA responderá no que couber, por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da correta execução do contrato.

7.3 – Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período deste Contrato.

7.4 – Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

7.5 – Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste Contrato, independente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeita.

7.6 – São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução deste objeto.

7.7 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta licitação.

7.8 – Permitir o CONTRATANTE a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando ao bom andamento dos serviços, sendo designado o Sra. Cristiane Dalmute MACHADO, Diretora de Projeto do Consórcio.

7.9 – A fiscalização da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes ou propostos.

7.10 – Responder por todos e quaisquer ônus suportados pelas CONTRATANTE decorrente de eventual condenação trabalhista proposta por seus empregados, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos existentes do futuro contrato.

7.11 – Responsabilizar – se pela execução dos serviços contratados, obrigando - se a reparar exclusivamente às suas custas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os erros, falhas omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas durante a execução, indenizando a CONTRATANTE ou terceiros por qualquer dano ou prejuízo causados à mesma, a seus servidores ou a terceiros decorrentes desses erros, falhas, omissões ou irregularidades.

7.12 - Assumir o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente de trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, objeto do futuro Contrato e apresentar os comprovantes, quando solicitados pela CONTRATANTE.

7.13 - Promover a imediata substituição de seus funcionários, em decorrência de férias, faltas ou afastamento, como também qualquer elemento cuja permanência seja considerada inconveniente, pelo Consórcio, sem que isso acarrete quaisquer ônus para o CIEDEPAR;

7.14 - Responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo, integralmente, por quaisquer danos ou prejuízos comprovadamente por eles causados, ao pessoal ou ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, em face da execução dos serviços;

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

8.2 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a)** advertência;
- b)** multa;
- c)** suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes decorridos o prazo da sanção aplicada.

8.3 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº 14.133/21, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.4 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR.

8.5 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

8.6 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Senhor Presidente, devidamente justificado.

8.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.8 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

8.9 - Excepcionalmente, “ad cautelam”, o Consórcio poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

CLÁUSULA NONA – INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR

9.1 - Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, Dispensa Licitação nº xxxx/2024 –e seus anexos, aplicando-se no que couber a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DECIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– TOLERÂNCIA

11.1 - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA–CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/21, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

13.2 - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA e Dispensa nº xxx/2024 – que o precedeu.

13.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e disciplinando a matéria, bem como, pela Lei nº 14.133/21.

13.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, declaram ambas as partes aceitarem todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas infra-assinadas.

Curitiba, em xxx de xxxxxx de 2024.

Xxxxxxxxxx
xxxxxxxxxx
Contratada

Edimar Aparecido Pereira dos Santos
Presidente
Contratante

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei que:

- ✓ Recebeu os documentos que compõem o Edital de Dispensa nº /2024, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR, e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento.
- ✓ Não se encontra declarado (a) inidôneo (a) para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal e, inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento do disposto no art. 70 II da Lei nº 14.133/2021);
- ✓ Não está impedido de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- ✓ Concorda com os termos do edital e seus anexos.
- ✓ Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Cidade, dia de mês de 2024

Nome do representante Legal e Assinatura

➤ Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.